

Informativo da Ação “Efeito Gangorra”

Este informativo, especialmente preparado pela APCEF/RS, tem como função explicar e esclarecer dúvidas relacionadas aos procedimentos preparatórios à execução de sentença no processo movido contra a FUNCEF, referente ao pagamento de benefício aos aposentados no período entre 1996 e 2001, conhecido popularmente como “Efeito Gangorra”. É imprescindível a leitura deste informativo para o associado se familiarizar com a ação, acompanhando seu histórico e sendo orientado sobre todo o procedimento da entrega de documentação. Na mesma data, também será feito um recadastramento dos associados pela APCEF/RS.

Leia com atenção e revise toda a documentação necessária antes do dia específico de sua entrega, para evitar contratempos e agilizar o andamento do processo. Atente para trazer as cópias da documentação e a documentação original, para um eventual esclarecimento de informação. Toda a documentação terá um tratamento especial posterior, passando por um procedimento de digitalização, e deve estar legível e em bom estado.

As demais dúvidas dos associados, quando não contempladas por esse informativo, poderão ser solucionadas durante o procedimento de entrega de documentos, onde, em reunião, o advogado responsável pela ação dedicará individualmente atenção a cada um dos associados integrantes da ação.

1. Informações. Histórico.

A presente ação judicial tem origem no serviço denominado “Seguro Jurídico”, que foi criado em 21 de abril de 2001, quando foi organizada a resistência à implantação do Decreto Federal 3721/2001 e do plano de benefícios denominado “REB” no âmbito da FUNCEF.

Ao longo do tempo foram realizadas análises e estudos a respeito de diversos problemas ocorridos com os cálculos dos benefícios pagos pela FUNCEF que geraram ações judiciais coletivas e individuais com o intuito reparador.

Uma destas ações coletivas foi proposta no ano de 2001 e visava recuperar as perdas ocorridas em decorrência do “congelamento” salarial efetuado pela Caixa Econômica Federal entre os anos de 1996 e 2001, que ficou popularizada pela denominação de “Ação do Efeito Gangorra”, pois, com o “congelamento” dos salários dos ativos, toda vez que aumentava o benefício pago pelo INSS, havia uma redução do benefício pago pela FUNCEF.

Após várias instâncias de julgamento, foi obtido êxito nos julgamentos de mérito e, enquanto aguardamos a finalização dos recursos propostos pela FUNCEF, será dado início a realização dos cálculos dos montantes devidos para cada um dos participantes representados no processo.



HISTÓRICO DO PROCESSO:

10.12.2001	Distribuição da Ação
09.04.2002	Contestação da FUNCEF
14.07.2003	Sentença: Procedência da Ação.
05.08.2003	Apelação da FUNCEF.
30.12.2004	Acórdão Tribunal de Justiça RS: Mantida a Sentença.
12.08.2005	Recurso Especial e Extraordinário da FUNCEF.
18.12.2007	Acórdão Superior Tribunal de Justiça: Mantido Acórdão TJ/RS.
08.09.2009	Aguarda Decisão do Supremo Tribunal Federal (*)

(*): Os recursos judiciais pendentes não são de mérito e, portanto, não impedem a realização dos cálculos no processo. Em virtude disto e do número de participantes do processo, daremos início à realização dos cálculos ao longo do segundo semestre de 2009.

2. ORGANIZAÇÃO. CRONOGRAMA. DOCUMENTOS. RECADASTRAMENTO.

2.1) Em virtude do processo envolver pouco mais de mil participantes, a APCEF/RS, através do seu Grupo de Trabalho (GT) de Previdência, organizou um cronograma para entrega de documentos e um cadastramento de todos os integrantes do processo.

2.2) Os documentos serão entregues em reuniões marcadas, que envolverão somente até 20 (vinte) integrantes, em grupos formados por ordem alfabética.*

*Não serão aceitas entregas de documentos pelo correio ou por outro modo.

2.3) A data e o horário correspondente serão informados individualmente a cada interessado por meio de correspondência, correio eletrônico ou página da APCEF/RS na Internet. (www.apcefrs.org.br).

2.4) Os documentos relacionados na listagem apresentada (ficha de cadastramento em anexo) poderão ser acrescidos de outros, caso seja necessário. Traga as cópias da documentação, atentando para detalhes onde será exigida a documentação original.

2.5) A listagem com todos os integrantes da ação judicial está disponível na página da APCEF/RS na Internet (www.apcefrs.org.br).

2.6) A reunião de cada grupo de integrantes da ação será acompanhada de um assessor jurídico e de um representante da APCEF/RS.

2.7) Na reunião serão dados todos os esclarecimentos a respeito do conteúdo e andamento do processo, bem como relatadas as projeções para o próximo período.

2.8) Todos os documentos entregues serão digitalizados posteriormente.

2.9) A digitalização dos documentos e o reconhecimento de firma terão um custo individual de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cujos valores deverão ser pagos via autorização de débito a ser assinada no momento da entrega dos documentos. Os valores são subsidiados pelo fundo do seguro jurídico.

2.10) Haverá a devolução, em um prazo de 30 (trinta) dias, na sede da APCEF/RS, de todos os documentos entregues. Caso não sejam retirados, serão destruídos.

2.11) No dia da reunião serão assinados, pelos integrantes do processo, procuração e contrato de honorários advocatícios.

2.12) A procuração é necessária neste tipo de processo visto que grande parte dos Juízes entendem que o associado tem que se fazer representar individualmente por ocasião da cobrança dos valores decorrentes do processo. Caso a mesma não seja utilizada, ao final, será devolvida ao interessado ou inutilizada.

2.13) O contrato de honorários será firmado entre o interessado ou interessada seguindo padrão do serviço "Seguro Jurídico".

2.14) A listagem de documentos deverá ser observada integralmente por todos os participantes da ação judicial.

3. ORIENTAÇÕES. PROCEDIMENTOS.

3.1) Compareça no local de entrega dos documentos somente 15 (quinze) minutos antes do início do seu horário de reunião.

3.2) Em caso de impossibilidade de comparecimento na data e horário indicado, faça contato com a APCEF/RS a fim de remarcar participação em nova reunião (contato pelo telefone 51- 32681611, com Ângela ou Nara).

3.3) Em caso de ocorrência de falecimento do participante, os sucessores poderão se habilitar no processo mediante a apresentação de cópias autenticadas da certidão de óbito, termo de inventariante e carteira de identidade do inventariante. Outros esclarecimentos a respeito desta situação serão fornecidos por ocasião da reunião.

3.4) Traga seus contracheques em cópias legíveis, individualizadas (um por folha) e em ordem cronológica, sem cliques ou grampos. Os contracheques do saldamento devem ser retirados da Internet.

3.5) Traga os outros documentos organizados em cópias legíveis, sem cliques ou grampos.

3.6) Os cálculos serão feitos individualmente.

3.7) A procuração e contrato de honorários e serão fornecidos no dia da reunião de orientação para cada participante do processo.

3.8) Caso o integrante da ação não possua a carta de concessão do INSS e os cálculos da FUNCEF, deverá requerê-los perante o posto de atendimento da FUNCEF. Na página da APCEF/RS na Internet (www.apcefrs.org.br) está disponível modelo de requerimento desses documentos.

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES

Porto Alegre:

Setembro: dias 29 e 30;

Outubro: dias 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28;

Novembro: dias 3, 4, 10 e 11;

Dezembro: dias 2, 8 e 9

Santo Ângelo: 17/11

Passo Fundo: 18/11

Caxias: 24/11

Santa Maria: 25/11

Pelotas: 01/12

